



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 04869/10

Objeto: Denúncia

Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto

Denunciante: Sr. João Cassemiro da Silva Filho e outros

Denunciado: Sra. Marcilene Sales da Costa

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – DENÚNCIA FORMULADA EM FACE DE GESTOR – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 76, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, C/C O ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Presunção de irregularidades durante o exercício de 2008 – Análise implementada por peritos do Tribunal – Procedência de parte dos fatos denunciados – Necessidade de imposição de penalidade – Inteligência do disposto no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB e do estabelecido no art. 71, inciso VIII, da Constituição Estadual. Conhecimento da denúncia e procedência parcial. Envio da deliberação aos denunciante e denunciada.

ACÓRDÃO APL – TC – 00328/2011

Vistos, relatados e discutidos os autos da denúncia formulada por Vereadores do Município de São Miguel de Taipu em face da Prefeita Municipal do aludido Município, Sra. Marcilene Sales da Costa, acerca de possíveis irregularidades praticadas durante o exercício financeiro de 2008, acordam os Conselheiros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, por unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator a seguir, em:

- 1) *TOMAR* conhecimento da referida denúncia e, no tocante ao mérito, considerá-la parcialmente procedente, na parte relativa à contratação de profissional não capacitado para ministrar palestras para os professores da rede municipal de ensino da zona rural;
- 2) *EXPEDIR CÓPIA* do *decisum* aos denunciante e à denunciada.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 25 de maio de 2011

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**
Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial